Autógrafo de Lei nº 033/2023

Heitoraí, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Heitoraí/GO e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Heitoraí/GO aprova a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Heitoraí/GO.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2° - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal a cada ano.

§1°. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2°. Quando na Legislatura for eleita apenas uma mulher, automaticamente ela ocupará a função de Procuradora da Mulher durante todo o mandato de Vereadora.

§3°. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, deverá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3°. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Executivo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política,

inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo responsável pela comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Heitoraí/GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

ANTÔNIO LÚCIO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Heitoraí/GO

SIMEI REZENDE OLIVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Heitoraí/GO